



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 1708

ANO 10

Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.052/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos participantes de competições esportivas e paradesportivas, de modo não-profissional, organizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

Parágrafo único. As competições não-profissionais caracterizam-se pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

Art. 2º O pagamento da premiação em dinheiro aos participantes ocorrerá nos eventos esportivos e paradesportivos municipais nas seguintes modalidades:

I - futebol de campo;

II - futebol de salão;

III - futevôlei;

IV - vôlei;

V - handebol;

VI - basquete;

VII - atletismo;

VIII - ciclismo;

IX - canoagem;

X - natação;

XI - tênis de mesa;

XII - judô;

XIII - taekwondo;

XIV - jiu-jitsu;

XV - xadrez;

XVI - beach tennis;

XVII - skate;

XVIII - dominó;

XIX - sinuca;

XX - futmesa;

XXI - karatê;

XXII - bocha;

XXIII - capoeira;

XXIV - x1 e x2.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, poderá instituir o pagamento de premiação em outras modalidades esportivas e paradesportivas.

Art. 3º O pagamento da premiação a que se refere o art. 1º ocorrerá na forma dos incisos seguintes:

I - até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o campeão;

II - até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o vice-campeão;

III - até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o terceiro lugar;

IV - até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para quarto lugar;

V - até 1.000,00 (hum mil reais) para os classificados entre o quinto e o décimo sexto lugar, se houver.

§ 1º O pagamento da premiação instituída na forma do parágrafo único do art. 2º não poderá ultrapassar o valor da maior premiação disposta neste artigo.

§ 2º O Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer (SEC DTUR), por meio de Portaria, definirá o valor da premiação de cada evento esportivo e paradesportivo.

Art. 4º Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade esportiva ou paradesportiva.

Art. 5º O pagamento da premiação de que trata esta Lei será realizado mediante depósito em conta bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o evento.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá realizar o pagamento em dinheiro para arbitragem realizada nos eventos previstos nesta Lei, bem como efetivar convênios com empresa ou Associação responsável pela arbitragem na competição.



Parágrafo único. O pagamento da arbitragem de que trata neste artigo será realizado mediante depósito em conta bancária diretamente à arbitragem ou responsável da empresa/Associação pela arbitragem na competição.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, por meio de Decreto, as disposições necessárias para a viabilização da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer (SEC DTUR), ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, desde já, a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 29 de Abril de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração e Gestão
Comissão Permanente de Licitação

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

REGISTRO DE PREÇO, VISANDO À CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE LICENÇA DE *SOFTWARE*, PARA APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO, PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA *WEB* DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público o adiamento da licitação em epígrafe, para às 09:30 horas do dia 12 de Maio de 2022, tendo em vista a necessidade de rever as exigências do Edital. A licitação será realizada por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: telefone: (83) 99812-1795. e-mail: pmsrpregaoeletronico@gmail.com. Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Rita - PB, 29 de Abril de 2022.

MARIA NEUMA DIAS - Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Virgínio Veloso Borges -, S/N - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB, às 09:30 horas do dia 23 de Maio 2022, a Chamada Pública nº 006/2022, para: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES, POR

MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA, PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99812-1795. E-mail: pmsrlicitapublica@gmail.com. Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>; www.tce.pb.gov.br.

Santa Rita - PB, 29 de Abril de 2022.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente – CPL/PMSR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020
ASRP Nº 005/2020

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB

CONTRATADA: OLM REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.730.701/0001-65

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

OBJETO: REAJUSTE FINANCEIRO DE APROXIMADAMENTE 10,25% (DEZ VÍRGULA VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 289/2020, PERFAZENDO O VALOR DO PERCENTUAL EM REAIS DE R\$ 5.535,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), ATUALIZANDO PARA O VALOR MENSAL DE R\$ 4.961,25 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PASSANDO O CONTRATO A TER O VALOR ATUALIZADO DE R\$ 59.535,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), REFERENTE À LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA EQUIPAR OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022

JOSÉ ALVES DE MORAIS
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00179/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA MISTA DA VÁRZEA PARAIBANA – COMASE

CNPJ: 04.051.810/0001-28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 11.947/2009; RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI



FEDERAL Nº 8.666/93, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 546.462,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022

EDILENE DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00180/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAÍBA - COOPRAFE

CNPJ: 24.637.299/0001-58

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 11.947/2009; RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 2.517.713,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022

EDILENE DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e lazer

PORTARIA Nº 01/2022 DE 29 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de premiação instituída no art. 1º da Lei Municipal nº 2052/2022.

O SECRETARIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER de Santa Rita/PB, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Em obediência ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2052/2022, de 29 de abril de 2022, fica concedida a premiação às equipes participantes do Torneio do Trabalhador de 2022, nos seguintes termos:

O Torneio do Trabalhador de futebol Amador que será realizado no dia 01 de maio de 2022 no estádio Texeirão, terá a seguinte premiação de acordo com a colocação de cada equipe:

I – Primeiro lugar receberá o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais)

II- Segundo lugar receberá o valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais)

III- Terceiro lugar receberá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

IV- Quarto lugar receberá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

V – Quinto lugar ao Oitavo receberão o valor de R\$ 500,00 cada (quinhentos reais)

Art. 2º. Os valores da premiação serão pagos aos representantes de cada equipe.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Rita-PB, 29 de abril de 2022.

Wendel de Araújo Vicente

Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

PORTARIA Nº 02/2022 DE 29 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de premiação instituída no art. 1º da Lei Municipal nº 2052/2022.

O SECRETARIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER de

Santa Rita/PB, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Em obediência ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2052/2022, de 29 de abril de 2022, fica concedida a premiação às equipes participantes do Torneio do Trabalhador de 2022, nos seguintes termos:

O Torneio do Trabalhador de futebol Amador que será realizado no dia 01 de maio de 2022 em Ribeira, Zona Rural da cidade, terá a seguinte premiação de acordo com a colocação de cada equipe:

I – Primeiro lugar receberá o valor de R\$ 800,00(oitocentos reais)

II- Segundo lugar receberá o valor de R\$ 600,00(seiscentos reais)



III- Terceiro lugar receberá o valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais)

IV- Quarto lugar receberá o valor de R\$ 200,00(duzentos reais)

Art. 2º. Os valores da premiação serão pagos aos representantes de cada equipe.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Rita-PB, 29 de abril de 2022.

Wendel de Araújo Vicente
Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

PORTARIA N º 03/2022 DE 29 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de premiação instituída no art. 1º da Lei Municipal nº 2052/2022.

O SECRETARIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER de Santa Rita/PB, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Em obediência ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2052/2022, de 29 de abril de 2022, fica concedida a premiação às equipes participantes do Torneio do Trabalhador de 2022, nos seguintes termos:

O Torneio do Trabalhador de futebol Amador que será realizado no dia 01 de maio de 2022, no Eitel Santiago, terá a seguinte premiação de acordo com a colocação de cada equipe:.

I – Primeiro lugar receberá o valor de R\$ 800,00(oitocentos reais)

II- Segundo lugar receberá o valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais)

III- Terceiro lugar receberá o valor de R\$ 200,00(duzentos reais)

IV- Quarto lugar receberá o valor de R\$ 100,00(cem reais)

Art. 2º. Os valores da premiação serão pagos aos representantes de cada equipe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Rita-PB, 29 de abril de 2022.

Wendel de Araújo Vicente
Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

**Instituto de Previdência do Município
IPREV-SR**

PORTARIA Nº 040/2022

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 15/2018, de 04 de Julho de 2018,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Sr. ANDERSON FELIPE TOMÉ DA SILVA do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita, símbolo CCM-VI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 28 de Abril de 2022.

THÁCIO DA SILVA GOMES
Superintendente

PORTARIA Nº 041/2022

Dispõe sobre retificação de portaria, concede Pensão e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 15/2018, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 084/2020, emitido nos autos do Processo nº 91863/2020, bem como com o Processo TC nº 17807/21,

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 059/2021, emitida pela Superintendência deste Instituto em 05 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 1539 de 10 de Agosto de 2021, páginas 3 e 4, Ano 09, para que passe a ter a seguinte redação: “**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do (a) servidor (a) Sr. (a) IRANY GUEDES PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA (Zona Urbana), matriculado (a) sob o n.º. 9001411, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município, pela regra do art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 (redação dada pela RC 41/2003) c/c Lei Municipal nº. 1.298/07, art. 28, §§ 1º e 2º e art. 56.**”



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Agosto de 2021, revogando-se demais disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 28 de Abril de 2022.

THÁCIO DA SILVA GOMES
Superintendente – IPREV/SR

PORTARIA Nº 042/2022

Dispõe sobre retificação de portaria, concede Pensão e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 15/2018, e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 081/2020, emitido nos autos do Processo n.º 51722/2020, bem como com o Processo TC n.º 20774/20,

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 084/2020, emitida pela Superintendência deste Instituto em 04 de Novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município n.º 1364 de 04 de Novembro de 2020, página 3, Ano 08, para que passe a ter a seguinte redação: “**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do (a) servidor (a) Sr. (a) EDVALDO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de VIGIA (Zona Urbana), matriculado (a) sob o n.º. 0051578, com lotação na Secretária Municipal de Educação deste Município, pela regra do art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 (redação dada pela RC 41/2003) c/c art. 6º-A da EC n.º. 41/2003, com redação dada pela EC n.º 70/2012 c/c art. 28 da Lei Municipal n.º. 1.298/07.**”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Novembro de 2020, revogando-se demais disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 28 de Abril de 2022.

THÁCIO DA SILVA GOMES
Superintendente – IPREV/SR

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br